



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004/2026 - PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12501/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025 - PNAE
ID CIDADES: 2025.029E0700001.18.0008

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2026, PARA AQUISIÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUÍS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, cirurgião dentista, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente em Ibatiba – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBATIBA - ADRUSAFI**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.600.321/0001-02 com sede à Rua Olindo Florindo de Freitas, s/n, bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES, e-mail: agricultura1494@gmail.com, neste ato representada por Willian Dias Amaro de Amorim, portador do CPF nº 128.558.407-40, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Resolução/CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947, de 2009, RDC nº 216, de 2004, e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 011/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO LIMITE

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. No preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.190.304,14 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, com sede na Afonso Cláudio, S/N, Bairro Floresta 1, Ibatiba-ES.

4.3. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, realizada pelo recebedor da mercadoria. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações, integrante desta Chamada Pública, este será devolvido para substituição.

4.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.5. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.6. Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

4.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, e o nome do solicitante, devendo ser assinado pelo servidor designado pela administração para receber os produtos em duas vias. Uma das vias deve ficar com o fornecedor, sendo que a outra fica com o servidor que recebeu a mercadoria.

4.8. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.9. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

4.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas datas previamente agendadas, durante os horários acertados com o servidor responsável pelo recebimento de mercadorias, em conformidade com o Cronograma de Entregas (ANEXO X).

4.11. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

4.12. isentos de substâncias terrosas;

4.13. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.14. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

4.15. sem umidade externa anormal;

4.16. isentos de odor e sabor estranhos;

4.17. isentos de enfermidades.

4.18. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens ou recipientes novos e adequados ao produto, que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.19. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação está vinculada ao cumprimento do cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional e fornecimento das refeições, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.20. As entregas devem ser fracionadas de acordo com o fracionamento e as quantidades específicas para cada produto, conforme Cronograma de Entregas (Anexo IX).

4.21. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.22. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme classificação a seguir:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
060 – Secretaria Municipal De Educação	001	12	2.032	33903000000	155200000000	0000335
060 – Secretaria Municipal De Educação	001	12	2.032	33903000000	155000000000	0000335
060 – Secretaria Municipal De Educação	001	12	2.033	33903000000	155200000000	0000280
060 – Secretaria Municipal De Educação	001	12	2.033	33903000000	155000000000	0000280
060 – Secretaria Municipal De Educação	001	12	2.033	33903000000	150000000000	0000280



5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos comprovando a entrega dos produtos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência por escrito;

6.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 01/08/1996;

6.1.3. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.1.4. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo);

6.1.5. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito;

6.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

6.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

6.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal.

6.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

6.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

6.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

6.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

6.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibatiba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

6.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.14. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

7.2.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

7.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

7.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já



realizadas.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

9.2. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor **Anderson de Oliveira Souza**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

9.3. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

9.4. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

10.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, podendo sofrer acréscimo ou supressão na ordem de 25% considerando as condições e prazos legais, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail transmitido pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o art. 137, da Lei nº 14133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

12.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº. 14133/21 fica reconhecido os direitos da Administração

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, 20 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE IBATIBA
15.600.321/0001-02

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - CONTRATO Nº 000004/2026

Chamada Pública Nº 000011/2025

Processo: 012501 / 2025

Contrato Nº 000004/2026

Empresa: ASSOCIACAO DE DES. R. SUST. DOS AG. F. DE IBATIBA

CNPJ: 15.600.321/0001-02

Endereço: RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS, S/N - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00009471	BOLO CASEIRO bolo caseiro 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. ingredientes.		KG.	4.000,000	46,950	187.800,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00008620	BROA DE MELADO broa de melado 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. ingredientes.		KG.	4.000,000	49,100	196.400,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00010758	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.		KG.	816,000	8,840	7.213,44

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00009917	IOGURTE SABORES iogurte: tipo chupetinha, produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, embalagem individual com 110 gr, com data de processamento e validade e registro de inspeção no órgão competente. embalagem em plástico. resistente e atóxico.		UNID	24.000,000	3,610	86.640,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00000928	OVOS ovos caipira, com 30 unidades fresco, casca firme e homogênea, lisa e limpa, sem rachaduras, de peso mínimo de 50 gramas a unidade. validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.		DUZ	2.000,000	14,900	29.800,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00007120	PAMONHA DE MILHO VERDE pamonha de milho verde, fresca. fabricada na palha do milho und. de 250 gramas cada. reembalada em		UNID	20.000,000	9,800	196.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

sacolas plástica de 10 em 10 unidades, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00010768	PÓ DE CAFÉ pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade		KG.	1.500,000	76,120	114.180,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00011359	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL polpa de fruta 100% natural, de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. a embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. sabor abacaxi.		KG.	1.000,000	26,980	26.980,00
	00011359	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL polpa de fruta 100% natural, de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. a embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. sabor caju.		KG.	1.000,000	23,700	23.700,00
	00011359	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL polpa de fruta 100% natural, de primeira qualidade, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. a embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. sabor maracujá.		KG.	1.000,000	34,470	34.470,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00009924	REQUEIJÃO requeijão: ingredientes: leite pasteurizado, água, manteiga, estabilizante (tetrapirofosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato dissódico), sal refinado, estabilizante: (pirofosfato de sódio e acidulante), ácido cítrico, cloreto de cálcio, conservantes: orbató de potássio e o coagulante. não deve ter adição de amido e gordura vegetal hidrogenada. o produto deverá ser produzido de acordo com a portaria 359/97 e apresentar registro obrigatório no mapa. embalagem: potes de 220g. validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega		PT	600,000	10,780	6.468,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00007123	TEMPERO ALHO E SAL tempero alho e sal – tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, reembalado em caixa de papelão com 24un, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade		KG.	2.000,000	32,200	64.400,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ABACATE

abacate: casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas. de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos

00007124 KG 400,000 6,410 2.564,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

ABOBORA

abóbora madura: extra, tipo jacaré, tamanho e coloração uniformes e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.

00010759 KG. 2.000,000 4,560 9.120,00

ABOBORA

abobrinha verde: com casca fina e brilhante, firme, não pode murchar, nem melando. devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.

00010759 KG. 2.000,000 5,800 11.600,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

ALFACE

alface: lisa, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, unidade com aproximadamente 200g

00010766 KG. 3.000,000 12,400 37.200,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

BANANA DA TERRA

banana da terra: de primeira, in natura, em pencas, frutos com 70 a 80 % de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.

00000172 KG. 1.750,000 7,050 12.337,50

BANANA PRATA

banana prata: extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser

00000170 KG. 5.000,000 6,200 31.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.

BATATA BAROA

batata baroa: tamanho médio, coloração amarela, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, sem material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos

00000174				KG.	3.000,000	18,490	55.470,00
----------	--	--	--	-----	-----------	--------	-----------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

BATATA DOCE
batata doce: extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos

00007126				KG.	1.500,000	5,600	8.400,00
----------	--	--	--	-----	-----------	-------	----------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

BATATA INGLESA
batata inglesa: especial, lavada, tamanho médio a grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

00010760				KG.	15.000,000	7,090	106.350,00
----------	--	--	--	-----	------------	-------	------------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

BETERRABA
beterraba: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos

00010767				KG.	2.200,000	5,670	12.474,00
----------	--	--	--	-----	-----------	-------	-----------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

BROCOLIS FRESCO
brócolis: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.

00000175				KG.	2.000,000	13,950	27.900,00
----------	--	--	--	-----	-----------	--------	-----------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

CEBOLA
cebola branca de cabeça, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos

00008576				KG.	3.500,000	8,710	30.485,00
----------	--	--	--	-----	-----------	-------	-----------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

CEBOLINHA
cebolinha verde: fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da

00000176				KG.	600,000	24,750	14.850,00
----------	--	--	--	-----	---------	--------	-----------



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 120g.

CENOURA

cenoura: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos

00000177 KG. 4.000,000 7,250 29.000,00

CHUCHU

chuchu: extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.

00000167 KG. 1.500,000 4,450 6.675,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		COUVE FLOR couve flor: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.		KG.	800,000	12,790	10.232,00
		COUVE MANTEIGA couve manteiga: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 150g		KG.	350,000	10,280	3.598,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		FEIJÃO PRETO feijão preto: tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 01kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 20kg.		KG.	7.200,000	9,860	70.992,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		INHAME inhame: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos		KG.	6.000,000	13,630	81.780,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

GOIABA VERMELHA

00006727	goiaba de primeira, fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos	KG.	10.000,000	10,750	107.500,00
----------	--	-----	------------	--------	------------

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		LARANJA laranja lima ou comum: in natura, 1ª qualidade peso médio 130g, casca lisa livre de fungos. devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com bom grau de maturação de 80%, estando doce. deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.		KG.	10.300,000	6,190	63.757,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		MANDIOCA mandioca: tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos		KG.	8.000,000	4,550	36.400,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		MANGA manga: de primeira, fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura 80 a 90% de maturação, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos		KG.	8.000,000	8,500	68.000,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		MELANCIA melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG.	10.000,000	4,650	46.500,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		MEXERICA OU TANGERINA PONCÂ mexerica ou tangerina poncâ: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura (70 a 80%); com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg.		KG.	10.000,000	7,640	76.400,00
		MORANGO morango: caixas com 4 embalagens transparentes, em estado maduro e firmes. produto in natura, morango, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em gavetinhas de 500 gr cada. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos		KG.	3.000,000	23,180	69.540,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00010765	PEPINO pepino: in natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.		KG.	2.000,000	6,450	12.900,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00000169	PIMENTAO VERDE pimentão verde tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.		KG.	2.000,000	9,040	18.080,00
	00000183	REPOLHO BRANCO repolho branco: extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos		KG.	2.500,000	5,670	14.175,00
	00000163	SALSINHA salsinha verde: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 70g		KG.	240,000	13,050	3.132,00
	00000164	TAIOBA taioaba: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 500g		KG.	260,000	11,720	3.047,20

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00010762	TOMATE tomate: longa vida extra a, tipo salada, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		KG.	13.000,000	9,610	124.930,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00000185	VAGEM vagem: verdinha e novinha, não pode estar murcha e nem melando. livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos		KG.	800,000	12,330	9.864,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

oriundos do manuseio e transporte, livre de
resíduos de fertilizantes, devendo ser
prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.

2.190.304,14